



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002482/2024
EMISSION: 17/09/2024
SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Serviço de assinatura do Jornal Pioneiro para a Câmara de Vereadores.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100792 - SERVIÇO DE ASSINATURA

Descrição adicional:

SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL - RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICO - JORNAL PIONEIRO, para a Câmara de Vereadores, referente ao período compreendido entre 20/11/2024 a 19/11/2025.

Dotação:Acesso: 107 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 01 000000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.14.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado



3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a contratação de serviço de assinatura do Jornal Pioneiro, o qual realiza suas publicações a nível regional, que incluem notícias da região da Serra Gaúcha, contando com informações sobre os municípios incluídos em tal região, tais como Carlos Barbosa/RS, Garibaldi/RS e Bento Gonçalves/RS, conforme a seguinte descrição:

SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL - RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICO - JORNAL PIONEIRO, Câmara de Vereadores, referente ao período compreendido entre 20/11/2024 a 19/11/2025.

O serviço é prestado mediante entrega do jornal de forma diária na Câmara de Vereadores (de segunda a sábado de manhã cedo), visto que a edição do jornal é publicada nesses dias.

A contratação é necessária, tendo em vista a importância de disponibilizar uma ferramenta para que o público que frequenta o Poder Legislativo tenha acesso às notícias regionais, mantendo também os agentes públicos bem informados, tendo em vista que permite aos vereadores e servidores que tenham acesso a notícias relevantes da região. Também, a assinatura permite que se tenha conhecimento sobre o impacto das ações da Câmara de Vereadores na sociedade, considerando as notícias a nível municipal e regional.

Por outro lado, a assinatura do jornal em questão consiste em uma fonte confiável de informações, permitindo, portanto, um acesso seguro às informações corretas, o que também auxilia em tomadas de decisões por parte dos agentes públicos, baseando e inspirando ações legislativas e de políticas públicas, que sejam de sua competência. Nesse contexto, frisa-se ser necessária nova assinatura, visto que o atual período de assinatura finalizará em 19/11/2024.

3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada a ser contratada é de 1 assinatura anual.

3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 1.661,90 (mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos), sendo este o valor total para a assinatura anual do Jornal Pioneiro.

3.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi planejada pela Câmara de Vereadores.

3.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

3.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação do serviço pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

3.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra possibilidade de parcelamento da contratação em Estudo.

3.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar que a contratação seja realizada de forma vantajosa para a Câmara de Vereadores, respeitando-se o preço praticado no mercado e evitando que seja realizada com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento.

3.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O objeto pode ser adquirido por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

3.10 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o serviço, objeto do presente procedimento, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações



usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, o Jornal Contexto deverá apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão negativa de débitos federais;**
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;**
- d) Certidão negativa de débitos municipais.**

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente de que o serviço deverá ser prestado de forma diária, mediante entrega dos jornais na sede da Câmara de Vereadores, localizada da Avenida Presidente Kennedy, 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

3.11 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa disponível no mercado que melhor atende a demanda de notícias da Câmara de Vereadores, com notícias semanais a nível regional, com ampla cobertura das informações, é o Jornal Pioneiro, conforme justificativa constante no Item 1 deste Estudo.

A fim de demonstrar que o valor da assinatura está de acordo e compatível com o praticado no mercado, foram coletadas notas fiscais com o Jornal Pioneiro, demonstrando que o fornecedor cobrou o mesmo valor de assinatura no último ano para outros 3 fornecedores diferentes – valor de R\$ 1.661,90 –, conforme orçado atualmente para esta Câmara de Vereadores no presente processo de compras.

Tais documentos podem ser utilizados para justificar o preço, pois se constituem em elementos idôneos para demonstrar o preço cobrado pelo fornecedor em outras ocasiões e a outros fornecedores. Isso porque o § 1º do art. 16 da Resolução de Mesa n.º 4/2023 dispõe que a justificativa dos preços será dada com base em notas fiscais apresentadas ou outro meio idôneo, estando realizada, portanto, no presente caso.

Dessa forma, a coleta de documentações para comprovação de que o valor cobrado está de acordo com o praticado no mercado foi efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

3.12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara de Vereadores. Entretanto, em relação à gestão e fiscalização do fornecimento da assinatura no período de vigência contratado, por semelhança à gestão e fiscalização de contratos administrativos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 5/2023, que “Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa n.º 04, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências.”

Logo, restam nomeados os servidores expressos na Resolução acima citada, quais sejam, o servidor William Irani Giacomelli, para a gestão, e a servidora Joseane Longo, para a fiscalização, do fornecimento da assinatura no período de vigência contratado.

3.13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Exige-se do fornecedor o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, visando a preservação do meio ambiente.



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de serviço de assinatura do Jornal Pioneiro, o qual realiza suas publicações a nível regional, que incluem notícias da região da Serra Gaúcha, contando com informações sobre os municípios incluídos em tal região, tais como Carlos Barbosa/RS, Garibaldi/RS e Bento Gonçalves/RS conforme a seguinte descrição:

SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL - RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICO - JORNAL PIONEIRO, Câmara de Vereadores, referente ao período compreendido entre 20/11/2024 a 19/11/2025.

O serviço é prestado mediante entrega do jornal de forma diária na Câmara de Vereadores (de segunda a sábado de manhã cedo), visto que a edição do jornal é publicada nesses dias.

O serviço acima descrito não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 4/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A quantidade estimada a ser contratada é de 1 assinatura anual.

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, sendo esta última o instrumento hábil a substituir a elaboração de contrato administrativo, pois se trata de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, e 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se fundamenta nos motivos constantes no Item 1 do ETP, tendo em vista a importância de disponibilizar uma ferramenta para que o público que frequenta o Poder Legislativo tenha acesso às notícias regionais, mantendo também os agentes públicos bem informados, tendo em vista que permite aos vereadores e servidores que tenham acesso a notícias relevantes da região. Também, a assinatura permite que se tenha conhecimento sobre o impacto das ações da Câmara de Vereadores na sociedade, considerando as notícias a nível municipal e regional.

Por outro lado, a assinatura do jornal em questão consiste em uma fonte confiável de informações, permitindo, portanto, um acesso seguro às informações corretas, o que também auxilia em tomadas de decisões por parte dos agentes públicos, baseando e inspirando ações legislativas e de políticas públicas, que sejam de sua competência, enquanto agentes políticos. Nesse contexto, frisa-se ser necessária nova assinatura, visto que o atual período de assinatura finalizará em 19/11/2024.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação do serviço pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o serviço, objeto do presente procedimento, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, o Jornal Contexto deverá apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente de que o serviço deverá ser prestado de forma diária, mediante entrega dos jornais na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



4.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto de aquisição deste Termo de Referência deve ser executado nos exatos termos de sua definição constante no Item “DEFINIÇÃO DO OBJETO”, e atendendo aos requisitos constantes no Item “REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”, esta o fornecedor contratado obrigado a fornecer os jornais, da forma como contratada, a partir da emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, dentro do período de assinatura contratado, conforme definição do objeto já citada.

Caso não execute o serviço conforme solicitado, havendo inexecução parcial ou total, aplicam-se as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, e formalização de contratos administrativos, constantes nos artigos 90 e 155 e seguintes da Lei 14.133/21, podendo ser canceladas a Ordem de Compra e a Nota de Empenho respectiva em sendo o caso.

4.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento da assinatura no período de vigência contratado, por semelhança à gestão e fiscalização de contratos administrativos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 5/2023, que “Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa n.º 04, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências.”.

Logo, restam nomeados os servidores expressos na Resolução acima citada, quais sejam, o servidor Wiliam Irani Giacomelli, para a gestão, e a servidora Joseane Longo, para a fiscalização, do fornecimento da assinatura no período de vigência contratado.

4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme cronograma do setor contábil, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a agência e conta-corrente serem indicadas pelo fornecedor contratado, sendo efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A alternativa disponível no mercado que melhor atende a demanda de notícias da Câmara de Vereadores, com notícias semanais a nível regional, é o Jornal Pioneiro, conforme justificativa constante no Item 1 do ETP. Dessa forma, estando o fornecedor apto a fornecer a assinatura contratada, dentro dos requisitos da contratação, dispostos nos itens anteriores, tem-se que é o único possível de ser selecionado neste procedimento.

Ademais, o fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que, pelo baixo custo, a aquisição do objeto pela Câmara de Vereadores se enquadra em tal modalidade, com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

4.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 1.661,90 , sendo este o valor total para a assinatura anual do Jornal Pioneiro.

4.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação Orçamentária 107 – Outros serviços terceiros – p. jurídica (Desdobramento 3390 39 01 000000 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades).



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
107	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO LEGISLATIVO	3390 39 00 000000	69.665,33	1.661,90	-33.211,97
			Total pedido		1.661,90	
			Total disponível		-	33.211,97

17/09/2024 ÀS 11:25:55 PEDIDO AUTORIZADO POR BEATRICE OLIVEIRA DA SILVA